O. D. nº 81 — 21/06/05

Lei nº 9/65

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo a contratar o serviço de levantamento topográfico da cidade e a abrir crédito especial de Cr$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes do contrato.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná,

aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o levantamento topográfico da Cidade, com execução dos perfis longitudinais.

- Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes do contrato referido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros).

Art. 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do "Superavit" previsto no presente exercício financeiro.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de maio de 1.965.-

Hilton Dias Pereira.
Prefeito Municipal.